



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Extrato	2
Aviso de Reabertura de Licitação	3
Decisão de Recurso	4
Decisão do Prefeito	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Termo de Desistência	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 070/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo de provimento efetivo.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, à vista da classificação no Concurso Público nº 001/2024, promovido por esta municipalidade a senhora **MARIA CAROLINA MARTINEZ FACHIN**, portadora do RG nº ***.297.940-* e do CPF nº ***062648**, para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de PROVIMENTO EFETIVO**, com vencimentos fixados de conformidade com a Lei Complementar nº 175, de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 29 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA

REPUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2026 - DISPENSA Nº 026/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AULAS DE VÔLEI, RIT**

BOX E TREINAMENTO FUNCIONAL, DESTINADAS À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MERIDIANO/SP E SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO/SP.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 30/04/2026, às 11h00min do dia 06/05/2026, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: 06/05/2026, às 13h00min.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa Retificados estarão disponíveis no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano/SP, 29 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2026

Dispensa de Licitação nº 023/2026

Processo Administrativo nº 048/2026

Contratante: Município de Meridiano

Contratada: Ailton Braida

Objeto: Conserto do veículo van placa RHC3128 pertencente ao Setor da Saúde do Município de Meridiano-SP.

Valor Global: R\$ 27.244,07(vinte e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, perfazendo assim o período de 29/04/2026 a 29/07/2026.

Data da Assinatura: 29/04/2026.

Meridiano/SP, 29 de abril de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 3 de 18

Aviso de Reabertura de Licitação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº.: 012/2026

Processo Administrativo nº.: 041/2026

O Município de Meridiano/SP, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA da sessão pública** do Pregão Eletrônico em epígrafe.

A reabertura decorre do **acolhimento de Recurso Administrativo**, o qual resultou na **INABILITAÇÃO da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar**, por não atendimento das exigências do edital e do Termo de Referência.

Diante disso, será dado prosseguimento ao certame, com a **convocação da próxima licitante classificada**, para análise de sua proposta e documentação de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias.

A sessão pública será retomada na seguinte data e horário:

Data: 04/05/2026

Horário: 08h00min

Plataforma: <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Ressalta-se que todos os licitantes deverão acompanhar a sessão por meio do sistema eletrônico, permanecendo responsáveis por eventuais manifestações dentro dos prazos estabelecidos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município.

Meridiano/SP, 29 de abril de 2026.

FABIO
PASCHOALINOTO
O:26009906822

Assinado de forma
digital por FABIO
PASCHOALINOTO:
26009906822

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 4 de 18

Decisão de Recurso



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº.: 12/2026

Processo Licitatório nº.: 000041/26

Recorrente: ZADI COMUNICAÇÃO LTDA

Recorrida: ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO – MEI

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA em face da habilitação da empresa ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO – MEI, no âmbito do presente certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing, comunicação institucional e gerenciamento de mídias sociais.

A Recorrente sustenta, em síntese: (i) ausência de apresentação do modelo de proposta exigido no edital; (ii) ausência de capacidade técnica; e (iii) inconsistência entre o atestado apresentado e os serviços efetivamente executados.

Foram apresentadas contrarrazões pela Recorrida.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo interposto pela empresa ZADI COMUNICAÇÃO LTDA deve ser conhecido, porquanto tempestivo.

Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da intimação ou registro em ata da decisão que declarou o vencedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

No caso em análise, verifica-se que a Recorrente manifestou tempestivamente sua intenção de recorrer na sessão pública, tendo posteriormente apresentado as razões recursais dentro do prazo legal, não havendo qualquer óbice quanto ao seu conhecimento.

Assim, **reconhece-se a tempestividade do recurso**, devendo o mesmo ser regularmente processado e analisado no mérito.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I. DO MODELO DE PROPOSTA

A alegação de ausência do modelo de proposta não merece acolhimento.

Embora a empresa Recorrida não tenha apresentado a proposta exatamente no formato padronizado pelo edital, verifica-se que o documento foi devidamente juntado, contendo todas as informações essenciais à análise da oferta, especialmente quanto ao preço e às condições de execução.

Não se verifica qualquer prejuízo ao julgamento objetivo, à competitividade ou à isonomia entre os licitantes, razão pela qual a irregularidade constatada possui natureza meramente formal.

A Lei nº 14.133/2021 afasta o formalismo excessivo, devendo prevalecer a finalidade da contratação, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é firme ao estabelecer que falhas formais que não comprometam o conteúdo da proposta não podem ensejar a desclassificação do licitante.

Dessa forma, não há fundamento para desclassificação da Recorrida neste ponto.

III.II. DA CAPACIDADE TÉCNICA

No tocante à capacidade técnica, o recurso merece provimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

A Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Nova Aliança/SP, com descrição de atividades relacionadas à área de comunicação institucional. Contudo, conforme apontado no recurso e confirmado por diligência realizada por esta Administração junto ao Portal da Transparência do referido Município, verifica-se que o objeto efetivamente contratado refere-se à manutenção mensal de site institucional.

Exercício:	2026	CPF/CNPJ:	65.297.627/0001-00	Imprimir	Exportar:	PDF	CSV	XLS	Nº Ficha:	22
Favorecido:	ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO			Proc. de Contratação:	Nº Licitação:					
Nº do Empenho:	1981	Tipo:	OR	Data:	27/03/2026	Valor:	1.855,00	Inciso:		
Poder:	02 - PREFEITURA			Tipo Licit:	OUTRO NÃO APLICÁVEL			Termos:		
Órgão:	0202 - Administração			Nº Contrato:				Ini. Contrato:		
Unidade Orçamentária:	020200 - Administração			Nº Det.Cont:				Nº Conv:		
Função:	04 - Administração			SubFunção:	122 - Administração Geral			Fim Contrato:		
Programa:	0003 - Suporte Administrativo			Proj/Ativ:	2007 - Manutenção da Administração			Ano Conv:		
Grupo da Fonte:	01 - TESOURO			Cód. Fonte:	00 - Recursos Ordinários					
Fonte de Recurso STN:	1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)									
Vínculo Orçamentário:	110000 - GERAL									
Categoria Econômica:	3 - DESPESAS CORRENTES			Grupo de Natureza:	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
Modalidade de Aplicação:	90 - APLICAÇÕES DIRETAS									
Elemento de Despesa:	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
Desdobro:	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
Natureza:	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
Histórica:	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, ADEQUAÇÕES E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA, ORGANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ENVOLVIDAS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE AJUSTES NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;									

Não há comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente no que se refere a:

- planejamento estratégico de comunicação;
- gerenciamento contínuo de redes sociais;
- produção de conteúdo audiovisual;
- ações estruturadas de marketing institucional.

Verifica-se, portanto, incompatibilidade material entre o conteúdo do atestado apresentado e o objeto efetivamente executado, o que compromete sua validade como prova de capacidade técnica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação técnica exige demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto licitado, o que não se verifica no presente caso.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara no sentido de que não basta a apresentação formal do atestado, sendo indispensável a compatibilidade material com o objeto da contratação.

Diante disso, conclui-se que o documento apresentado não atende às exigências editalícias, não sendo apto a comprovar a capacidade técnica da licitante.

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO

A irregularidade identificada não comporta saneamento.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência destina-se à complementação de informações já existentes, não sendo admitida para suprir a ausência ou invalidade de documento essencial à habilitação.

Cumprir registrar que já foi realizada diligência junto à licitante, ocasião em que, após o envio do atestado de capacidade técnica, foi solicitada a devida comprovação de sua veracidade e compatibilidade com o objeto licitado. Em atendimento, a empresa apresentou notas fiscais com o intuito de comprovar a execução dos serviços mencionados. Contudo, a documentação apresentada mostrou-se insuficiente para comprovar, de forma clara e inequívoca, a aptidão técnica exigida no edital, não sendo possível estabelecer o nexo necessário entre os documentos apresentados e as exigências estabelecidas, razão pela qual a diligência não foi capaz de sanar as dúvidas inicialmente identificadas.

No caso concreto, não se trata de mera omissão ou falha formal, mas de inadequação substancial do atestado apresentado, o que inviabiliza sua convalidação.

V – DO PODER-DEVER DE AUTOTUTELA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

A Administração Pública possui o dever de revisar seus próprios atos quando constatada ilegalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do STF.

A manutenção da habilitação da Recorrida, diante da ausência de comprovação válida de capacidade técnica, configuraria afronta direta aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Impõe-se, portanto, a correção do ato administrativo.

VI – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **CONHECER** do recurso administrativo, por ser tempestivo e cabível;
2. **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, para:
 - a) **REJEITAR** a alegação relativa ao modelo de proposta, por se tratar de irregularidade formal sem prejuízo ao certame;
 - b) **ACOLHER** a alegação relativa à capacidade técnica;
3. **INABILITAR** a empresa ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO – MEI, por não comprovar aptidão técnica compatível com o objeto licitado;
4. **DETERMINAR** o prosseguimento do certame, com a convocação da próxima classificada, nos termos do edital.

Encaminhem-se os autos para regular prosseguimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Meridiano/SP, 29 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 34

licitacao@meridiano.sp.gov.br

NATALIA DOS SANTOS:4210
2141837

Assinado de forma
digital por NATALIA
DOS
SANTOS:4210214183
7

Natalia dos Santos

Agente de Contratações / Pregoeira

Portaria nº 009/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 10 de 18

Decisão do Prefeito



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº.: 012/2026

Processo Administrativo nº.: 041/2026

Considerando a decisão proferida pela Agente de Contratações, constante nos autos do certame em epígrafe, que **conheceu e deu provimento ao Recurso Administrativo interposto**, por ser tempestivo, culminando na **INABILITAÇÃO da empresa ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO – MEI**, em razão do não atendimento as exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência;

Considerando que a referida decisão encontra-se devidamente fundamentada, em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, doutrina e jurisprudência aplicáveis;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a regularidade, transparência e lisura do procedimento licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

RATIFICO a decisão proferida pela Agente de Contratações, mantendo-a integralmente por seus próprios fundamentos.

DETERMINO, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

1. A **INABILITAÇÃO da empresa ANA CAROLINE DE SOUZA BERNARDO – MEI**, conforme decisão administrativa;
2. A **convocação da próxima licitante classificada**, nos termos do edital e da legislação vigente;
3. A adoção das providências subsequentes para regular continuidade do procedimento licitatório.

Cumpra-se. Publique-se.

Meridiano/SP, 29 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Assinado de forma

digital por FABIO

PASCHOALINOTO:260

09906822

FÁBIOPASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 12 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1). Convoca os candidatos do Processo Seletivo, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Processo Seletivo nº 009 /2025**

Dia: 30/04/2026

Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos
Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1267	Michelli Lima da Silva	24º
1122	Pollyana Aparecida da Silva	29º
1084	Mayza Pereira Albuquerque	31º

Meridiano, 29 de abril de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____ Matric: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____ TELEFONE: () _____

Conc.Público nº: ____/____ Classif.: _____ lugar Pontos: _____

Portaria nº.: _____ e-mail: _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

- 1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
- 2 - Comprovante de Residência atualizado;
- 3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
- 8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
- 9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
- 10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- 11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- 12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 13 - Foto 3X4;
- 14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
- 15 - Declaração de Bens;
- 16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
- 17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

18 – Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 30/04/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: _____ / _____. Nº C/C: _____

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 9ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO? _____

CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) . Convoca o candidato do Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Processo Seletivo nº 001 /2026**

Dia: 30/04/2026 à 04/05/2026

Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h30min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos
Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 – Meridiano -SP.

SERVIÇOS GERAIS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
04	Alison Souza Oliveira	16º

Meridiano, 29 de abril de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

NOME: _____ **Matric:** _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____ **TELEFONE:** () _____

Processo Seletivo Simplificado nº: ____/____ **Classif.:** ____ **lugar**
Pontos: _____

Portaria nº.: _____ **e-mail:** _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

- 1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
- 2 - Comprovante de Residência atualizado;
- 3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
- 8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
- 9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
- 10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- 11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses;
<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- 12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 13 - Foto 3X4;
- 14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
- 15 - Declaração de Bens;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 17 de 18



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).

17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

18 - Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 04/05/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 - BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: _____ - _____ / _____. Nº C/C: _____

14 - GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 9ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 3ª ANO (E.M) _____ COMPLETO? _____

CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? () SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? () SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? () SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? () SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? () SIM () NÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2069

Página 18 de 18

Termo de Desistência



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

ANDREIA CRISTIANE GANDRA PEREIRA, portadora do CPF: _____, brasileira, maior, capaz. Venho por meio deste informar a minha desistência do cargo de Serviços Gerais, do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo nº 001/2026. Sem mais para o momento.

Meridiano, 29 de abril de 2026.

ANDREIA CRISTIANE GANDRA PEREIRA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9efc-18f5-61b5-2fdd-42



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 2069, ano XII, veiculado em 29 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO PASCHOALINOTO (CPF ***099068**) em 29/04/2026 às 17:28:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9efc-18f5-61b5-2fdd-42>